

DOS PROCEDIMENTOS DA REGULARIZAÇÃO

Art. 15 - O procedimento de regularização fundiária urbana e rural de terras públicas municipais de Santa Filomena - PI, através de Título de Reconhecimento de Domínio - TRD e consequente Escritura Pública de Doação, terá início com requerimento protocolado pelo interessado no Instituto de Terras de Santa Filomena - INTESF, instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento com Firma Reconhecida;
 - II - Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;
 - III - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
 - IV - Planta e Memorial Descritivo do terreno urbano ou rural assinado por profissional habilitado e acompanhado do correspondente documento de Anotação e Responsabilidade Técnica - ART;
 - V - Laudo de avaliação do imóvel obtido junto à Secretaria de Fazenda Municipal;
 - VI - Certidão Negativa de Propriedade expedida pelo Registro Imobiliário;
 - VII - No caso de pessoa jurídica: Contrato Social e todas as suas alterações, Cartão CNPJ, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Explicativa de Títulos e Documentos (validade de 30 dias a contar da expedição);
- § 1º - Para provar a posse o interessado deverá juntar provas documentais e no caso de inexistência, apresentar rol de 3 (três) testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de tal posse.
- § 2º - Todos os documentos deverão ser apresentados no original e em cópias autenticadas.

Art. 16 - O ente público municipal responsável pela regularização, deverá, cumprindo a legislação em vigor, divulgar por edital, o trâmite de doação da área consolidada para fins de regularização fundiária, oferecendo assim aos eventuais interessados, a oportunidade de impugnarem o dito procedimento, no prazo legal de 10 dias.

Art. 17 - Os custos com os serviços técnicos de levantamento da área serão de responsabilidade do interessado, salvo para aqueles que recebam, devidamente comprovada, a renda mensal ou familiar de até 02 (dois) salários mínimos.

Art. 18 - Concluídos os trabalhos técnicos, verificada a legitimação da posse e estando a documentação em conformidade com o disposto nesta Lei, será expedido o Título de Reconhecimento de Domínio - TRD.

- § 1º - O Título de Reconhecimento de Domínio será expedido em favor de:
- I - pessoa física, ocupante do imóvel;
 - II - cônjuges, membros de união estável em composes;
 - III - pessoa jurídica.
- § 2º - O Título de Reconhecimento de Domínio deverá ser transcrito em livro próprio na Prefeitura e deverá conter:
- I - Se Pessoa Física: - Nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, endereço, número e data de expedição do documento de identidade e número do CPF/MF;
 - II - Se Pessoa Jurídica: - Razão social, objeto da atividade, número e data do registro do contrato social ou ata de assembléia constitutiva, registrada junto ao órgão competente, número do CNPJ/MF.

- III - Número do procedimento administrativo em que se origina;
 - IV - Memorial descritivo da área contendo metragem, confrontações, localização e valor;
 - V - Identificação de livro, folha e matrícula no Registro imobiliário (quando existir);
 - VI - Local e Data;
 - VII - Assinaturas do Presidente do Instituto de Terras de Santa Filomena - INTESF e da assessoria jurídica.
- § 3º - O Título de Reconhecimento de Domínio, acompanhado dos documentos que lhe deram origem deverá ser levado no Tabelionato de Notas para a lavratura da Escritura Pública de Doação que, em seguida, deverá ser levada a registro no competente registro imobiliário.

Art. 19 - O Programa de regularização fundiária se desenvolverá através das seguintes ações:

- I - levantamento topográfico cadastral, que consiste em identificação, mapeamento, descrição e numeração das habitações e dos lotes;
- II - preenchimento do Cadastro Social Único, para avaliação socioeconômica familiar;
- III - avaliação das características da ocupação, visando estabelecer os instrumentos jurídicos e urbanísticos adequados à regularização fundiária;
- IV - acompanhamento técnico para o desenvolvimento social da comunidade envolvida no programa;
- V - inscrição no Cadastro Fiscal Tributário do Município.

**CAPÍTULO VI
 DOS LOTEAMENTOS**

Art. 20 - Para liberar a implantação de loteamentos, exigirá o Poder Público Municipal que o empreendedor atenda as determinações contidas na Lei Federal nº 6.766/79, as normas municipais e demais disposições legais pertinentes ao assunto.

**CAPÍTULO VII
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 - Os documentos dos procedimentos administrativos serão públicos e poderão ser consultados sem quaisquer ônus, não poderão, no entanto, serem retirados das dependências da Prefeitura Municipal.

Art. 22 - É vedada a regularização de ocupações que:
 § 1º - Estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, das áreas de preservação ambiental, das áreas necessárias a proteção dos ecossistemas naturais, das faixas de domínio das vias federais, estaduais e municipais, e áreas declaradas de utilidade pública ou de uso exclusivo para o desenvolvimento da ação governamental e de uso comunitário.

Art. 23 - O representante do Poder Executivo poderá celebrar acordos judiciais em ações versando sobre imóveis pertencentes ao Município de Santa Filomena mediante transação

judicial homologada nos autos, observadas as disposições legais, bem como valer-se de outros instrumentos jurídicos para promover a regularização urbana e rural do Município.

Art. 24 - Caberá a Prefeitura municipal, promover no prazo de 02 (dois) anos, o levantamento das áreas de terras rurais e urbanas pertencentes ao município, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 25 - A área de particular que for objeto de discussão administrativa ou judicial de qualquer gênero não poderá ser objeto da regularização prevista nesta Lei.

Art. 26 - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, nas disposições que couber.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos, via processo administrativo, pelo departamento fundiário do INTESF, com parecer jurídico prévio.

Art. 28 - Os imóveis objetos da regularização fundiária deverão ser escriturados diretamente ao beneficiário ou a quem este indicar, através de Escritura Pública, no prazo máximo de 60 dias, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período mediante requerimento, ficando consignado que todas as despesas para a transmissão correrão por conta do interessado, ressalvados os que fazem jus a gratuidade.

Parágrafo Único: Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

Art. 29 - Esta Lei respeitará o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado do Piauí, aos 21 dias de Maio de 2021. Carlos Augusto de Araújo Braga, Prefeito Municipal.

Carlos Augusto de Araújo Braga

Carlos Augusto de Araújo Braga
 Prefeito Municipal

Id:125256474C92F2DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES- PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida Cel. Torquato
 Araújo, 540 - Centro CNPJ: 03.021.849/0001-30 CEP: 64.438-000



COMUNICADO ERRATA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para os cargos referentes aos Programas: Novo Mais Educação Municipal e Educação no Campo, no município de Santo Antônio dos Milagres, comunica aos candidatos que participaram da Seleção que devido a problemas de publicação do resultado preliminar no Diário Oficial dos Municípios, para que não haja prejuízo aos candidatos, que:

Onde se lia:

EVENTO	HORÁRIOS	DATA / PRAZOS
Publicação do Edital		04/05/2021
Realização das Inscrições.	8h às 14h	05/05/2021 a 07/05/2021
Análise dos currículos.	8h às 14h	11 à 14/05/2021
Realização da Prova Escrita	8h à 11h	18/05/2021
Realização da Entrevista	8h às 14h	19/05/2021
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados.	8 h	20/05/2021
Interposição de recursos.	8h às 14h	21/05/2021
Divulgação do resultado final dos candidatos aprovados.	8h	25/05/2021
Homologação da seleção	8h	28/05/2021

Leia-se:

EVENTO	HORÁRIOS	DATA / PRAZOS
Publicação do Edital		04/05/2021
Realização das Inscrições.	8h às 14h	05/05/2021 a 07/05/2021
Análise dos currículos.	8h às 14h	11 à 14/05/2021
Realização da Prova Escrita	8h à 11h	18/05/2021
Realização da Entrevista	8h às 14h	19/05/2021
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados.	8 h	25/05/2021
Interposição de recursos.	8h às 14h	26/05/2021
Divulgação do resultado final dos candidatos aprovados.	8h	27/05/2021
Homologação da seleção	8h	28/05/2021

Santo Antônio dos Milagres, 24 de Maio de 2021.